



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

MEM nº 037/2022

De: Secretaria de Infraestrutura Urbana

Para: Setor de Licitações

Venho por meio deste, solicitar anulação do Pregão Presencial 003/2022, pois será necessário retificar os orçamentos para constar valor de frete no valor total.

Sananduva, 14 de fevereiro de 2022.

Voldinei João Sebben

Secretário de Infraestrutura Rural,
Agricultura e Meio Ambiente



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

MEM nº 030/2022

De: Secretaria de Infraestrutura Urbana

Para: Setor de Licitações

Venho por meio deste, solicitar anulação do Pregão Presencial 003/2022, pois será necessário retificar os orçamentos para constar valor de frete no valor total.

Sananduva, 14 de fevereiro de 2022.

**Prefeitura Municipal
de Sananduva**

Diana Piovezan Fracasso
Secretária de Infraestrutura Urbana

Diana Piovezan Fracasso
Diana Piovezan Fracasso

Secretária de Infraestrutura Urbana

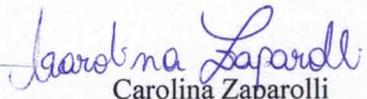


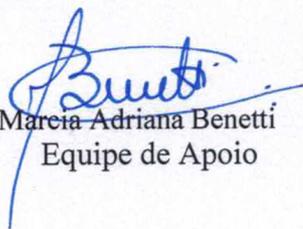
Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, junto a Sala de Licitações do Centro Administrativo Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, reuniu-se a Pregoeira e membros da equipe de apoio para análise do processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2022 (*Objeto: Aquisição de britas e seus derivados*), em face dos memorandos nº 037/2022 e 030/2022 encaminhados pelas Sec. Mun. de Infraestrutura Urbana e Sec. Mun. de Infraestrutura Rural, Agricultura e Meio Ambiente, respectivamente. Em análise aos documentos em questão, os quais seguem em anexo a presente ata, verificou-se que os mesmos solicitam a anulação do processo licitatório supracitado devido à necessidade de retificação dos orçamentos que embasam o referido certame, uma vez que será preciso incluir o valor do frete para estimativa. Isto posto, após consulta ao Setor Jurídico, esta Comissão opina pelo **acatamento** da solicitação, a qual recomenda a anulação do presente procedimento licitatório, com base no art. 49 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelece o art. 22, § 3º, do mesmo diploma legal. A respeito do tema preceitua a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio. À consideração superior.


Alef Schiavon Segalla
Equipe de Apoio


Carolina Zapparoli
Pregoeira


Marcia Adriana Benetti
Equipe de Apoio





**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

TERMO DE ANULAÇÃO

ANTUIR RICARDO PANSERA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com o disposto no artigo 49, seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, acato na íntegra a manifestação da Pregoeira e membros da equipe de apoio, constante na Ata de 15/02/2022, a fim de **ANULAR** o processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2022 (*Objeto: Aquisição de britas e seus derivados*), adotando, para tanto, as razões do referido documento.

Publique-se.

Sananduva RS, 15 de fevereiro de 2022.

ANTUIR RICARDO PANSERA
Prefeito Municipal